



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2023
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR,	
REGISTRO DE PREÇOS? SIM	INSTRUMENTO CONTRATUAL? ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI , no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ . Conforme convênio de cooperação técnica.	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM	MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (ART. 33 DECRETO 10.024/2019)
FORNECIMENTO: A entrega ocorrerá mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, por meio de profissional designado para tal, através do e-mail institucional: saude@cruzeirodosul.pr.gov.br contendo anexo o pedido devidamente assinado pela Diretora Municipal, sendo obrigatória a resposta do termo de recebimento do e-mail. A empresa deverá realizar a entrega do pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento do pedido, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, no endereço Rua Maria da Conceição Mendes, 610, Centro – Cruzeiro do Sul – Pr, CEP: 87.650-000. Na ocasião da entrega do pedido, a empresa deverá apresentar nota fiscal detalhada para conferência do responsável, que após devidamente acolhido, será incluso data e respectiva assinatura do responsável pelo recebimento e conferência.	
INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Das 08h:00min do dia 05/12/2023 às 09h:00min do dia 24/01/2024	
PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Às 17h:00min do dia 19/01/2024	
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA: Às 09h:00min do dia 24/01/2024	
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE PREÇOS 24 de janeiro de 2024, a partir das 09h:00 min	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES: ENDEREÇO: Avenida Dr. Gastão Vidigal, Nº 600, Centro, CEP: 87.650-000 MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL – PR TELEFONE: (044) 3465-1299 E-MAIL: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br SITE: https://www.licitanet.com.br/	



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

(ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL -PR**, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **LEI nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 1.1.1. Recebimento das propostas:** Das 08h:00min do dia 05/12/2023 às 09h:00min do dia 24/01/2024
- 1.1.2. Abertura e julgamento das propostas:** Às 09h:00min do dia 24/01/2024
- 1.1.3. Início da sessão de disputa de preços:** 24 de janeiro de 2024, a partir das 09h:00 min (Horário de Brasília – DF).
- 1.1.4. Prazo final para esclarecimento e impugnações:** Às 17h:00min do dia 19/01/2024
- 1.1.5. Local:** plataforma LICITANET – site: <https://www.licitanet.com.br/>
- 1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de **CRUZEIRO DO SUL - PR**, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. JUSTIFICATIVA DA PLATAFORMA PRIVADA (LICITANET)

- 2.1.** Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais; pois trabalhamos com mais de 100 processos administrativos no ano.
- 2.2.** Considerando que no COMPRASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão.
- 2.3.** Considerando que na plataforma LICITANET não existe o retrabalho, devido à integração de dados. O servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma LICITANET esses dados, em minutos. E após o pregão o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos.
- 2.4.** Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 2.5. A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico para aquisição de medicamentos na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.
- 2.6. É necessário ressaltar, que a Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.
- 2.7. Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao pregoeiro um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias.
- 2.8. Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma LICITANET foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nos pregões eletrônicos, além de que todas as informações trocadas na plataforma LICITANET ficam salvas em servidores *cloud*, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria.
- 2.9. Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a LICITANET pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização de Pregões Eletrônicos para ser usada em paralelo com a plataforma do COMPRASNET.

2.10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE EXCLUSIVA ME/EPP:

Segue abaixo orientações do TCE/PR, após reunião técnica explicando e exemplificando essa contratação, o TCE/PR orientou o município a realizar essa licitação atendendo a Lei Complementar 123/2006 Art. 48.

Parte da orientação do TCE/PR:

..

2.2 Achados do TCE/PR: Ausência de tratamento diferenciado para a contratação de ME e EPP.

2.2.1 Condição

- Identificou-se no edital do processo licitatório a não realização de licitação exclusiva para MEs e EPPs quanto aos itens com valor de até R\$ 80.000,00, tampouco justificativa plausível para a sua não realização.
- Identificou-se no edital do processo licitatório a ausência de reserva de cota de até 25% para disputa apenas entre MEs e EPPs no caso de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, bem como a ausência de justificativa para sua não realização.

2.2.2 Evidências



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



2.2.3 Fonte de critério/critério Lei Complementar 123/2006 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Lei Complementar 123/2006 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Lei Complementar 123/2006 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Prejulgado nº 27 – TCE-PR.

Prejulgado:

I) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

II) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;

III) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



IV) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Acórdão nº 477/2021 - TCE/PR – Plenário

[...] pode a Administração adotar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), porém, desde que analiticamente fundamentada nas situações do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de se esvaziar o fomento que ambiciona o espírito da mencionada norma.

...

3. INFORMAÇÕES | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- a) Na Plataforma do LICITANET;
- b) Junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive e/ou CD; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - **PR**, situada à Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000 .

3.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até **03 (três) dias úteis 19/01/2024**, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br ou na Plataforma LICITANET.

3.3. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em **até 03 (três) dias úteis 19/01/2024¹**, antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação.

3.3.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada NA PLATAFORMA ou no Departamento de Licitações, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira)², ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br ou na Plataforma LICITANET.

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma LICITANET no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

¹ TCE-PR - Acórdão 1940/2018 “a impugnação ao Edital protocolada no segundo dia útil que antecede à data de abertura do pregão é intempestiva.”

² Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente (às 17horas) da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR,

- 4.2. As licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital, restando **desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que microempresas e empresas de pequeno porte** e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema do Licitanete.

5.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.licitanet.com.br/> ³

- 5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

³ MANUAL DO FORNECEDOR – PLATAFORMA LICITANET: <https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/MANUAL-FORNECEDOR.pdf>



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



5.4.7. Que estiverem reunidas em consórcio.⁴

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.11. A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/> ;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

⁴ JUSTIFICATIVA/ESCLARECIMENTO: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações referente ao objeto do presente certame, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A vedação de participação em consórcio, visa exatamente afastar a restrição à competição. Pois, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, **com até quatro casas decimais (0,0000)**.
- 7.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de CRUZEIRO DO SUL - PR.
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter:

- 8.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 8.1.2.** Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 8.1.3.** Indicação do produto/material e marca;
- 8.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 8.1.5.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000).**
- 8.1.6.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 8.1.7.** Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo I.

- 8.3.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 8.4.** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 8.5.** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 8.6.** **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias,** o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.7.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
- 8.8.** Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.
- 8.9.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 9.1.** Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, se verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE PREGÃO, DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II que faz parte integrante deste edital.⁵

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

9.4. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 90 (noventa) dias anterior à data da realização da presente licitação.

9.5. O (A) pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

9.6. NÃO SERÃO ACEITOS “PROTOSCOLOS DE ENTREGA” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de CRUZEIRO DO SUL - PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

⁵ A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema do LICITANET.**
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.24. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 10.25. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**
- 10.25.1. Neste caso pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.26. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 10.27. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.28. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.31. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 10.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. PROPOSTA FINAL AJUSTADA

- 11.22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAÇÃO”, devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).
- 11.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.24. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.**
- 11.25. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br; mediante a justificativa e após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CRUZEIRO DO SUL - PR, quanto do emissor.
- 11.26. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.27. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.28. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12. RECURSO | REABERTURA DA SESSÃO | ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.22. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.23. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.24. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.25. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitanet.gov.br.**
- 12.26. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 12.27. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 12.27.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



12.27.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.27.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.28. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.29. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.30. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.30.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.30.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.30.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.30.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.14. Documentação original:

11.14.1. A documentação constante deste Edital, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000 . Aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.14.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.22. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;

b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 13.23. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 13.24. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 13.25. A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.
- 14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser verificado, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 14.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item
- 14.8. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.**

15. DO EMPENHO E DO PAGAMENTO

- 15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para retirada da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



15.2. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **15 (quinze) dias**, após a entrega do produto, acompanhada da respectiva nota fiscal.

15.3. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

240 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.32.00.0 – 01303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Estado do Paraná, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, de acordo, respectivamente, com as informações contidas nas Notas de Empenho.

15.5.1. As empresas detentoras de registro dos produtos, deverão informar em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme Portaria SVS/MS 802/1998, (art. 9º). Além disso, elas devem manter arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros: designação da nota fiscal, data, designação dos produtos farmacêuticos, número do lote, quantidade fornecida, nome e endereço do destinatário. (art. 8º).

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.7. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

15.8. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

16.1. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;

16.2. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

16.3. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

17. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A entrega ocorrerá mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, por meio de profissional designado para tal, através do e-mail institucional: saude@cruzeirosul.pr.gov.br, contendo anexo o pedido devidamente assinado pela Diretora Municipal, sendo obrigatória a resposta do termo de recebimento do e-mail.

17.2 A empresa deverá realizar a entrega do pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento do pedido, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, no endereço Rua Maria da Conceição Mendes, 610, Centro – Cruzeiro do Sul – Pr, CEP: 87.650-000.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



17.3 Na ocasião da entrega do pedido, a empresa deverá apresentar nota fiscal detalhada para conferência do responsável, que após devidamente acolhido, será incluso data e respectiva assinatura do responsável pelo recebimento e conferência;

18. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

19. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

19.1.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

19.1.2. Pelo Órgão gerenciador quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, Estado do Paraná **CNPJ Nº 75.731.034/0001-55**, nos termos legais;

19.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado ao Município de **CRUZEIRO DO SUL – PR**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.13. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de **CRUZEIRO DO SUL - PR**, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/>

22.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.13. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 22.13. O Pregoeiro poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.13. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal LICITANET através do site <http://www.licitanet.com.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de CRUZEIRO DO SUL - PR; bem como publicado no Diário Oficial do Município: www.oregionaljornal.com.br
- 22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.13.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 22.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

- 22.15. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Município de CRUZEIRO DO SUL - PR**, quanto do emissor.
- 22.16. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.17. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.18. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 22.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.21. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do **Município de Paracaty - Paraná**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.22. Este edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, DA CF | PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CRUZEIRO DO SUL - PR, 04 de dezembro de 2023

Marcos César Sugigan
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 040/20232023. | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/20232023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR, Conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	MEDICAMENTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	130	39055	Cx C/30	Acido Folico CPR 5MG	12,71	1.652,30
6	130	39058	Cx C/30	Bezafibrato CPR 200MG	18,84	2.449,20
7	120	39059	Cx C/60	Carbonato de Calcio CPR 500MG+ VIT D	30,06	3.607,20
8	150	39060	Cx C/60	Carisoprodol CPR 100MG	34,68	5.202,00
11	130	39063	Cx C/30	Clopidogrel CPR 75MG	47,24	6.141,20
12	130	39064	Cx C/30	Cloreto de Potassio CPR 600MG	24,20	3.146,00
13	150	39065	Cx C/30	Cloridrato Clomipramina CPR 25MG	20,40	3.060,00
17	130	39069	Cx C/30	Cloridrato de Clorpromazina CPR 25MG	7,99	1.038,70
18	150	39070	Cx C/30	Cloridrato de Clorpromazina CPR 100MG	12,26	1.839,00
19	130	39071	Cx C/30	Cloridrato de Metformina CPR 500MG	7,61	989,30
20	130	39072	Cx C/30	Cloridrato de Nortriptilina CPR 25MG	16,36	2.126,80
21	130	39073	Cx C/30	Cloridrato de Prometazina CPR 25MG	7,36	956,80
22	130	39074	Cx C/30	Cloridrato de Propanolol CPR 40MG	5,79	752,70
23	240	39075	Cx C/30	Cloridrato de Sertralina CPR 25MG	30,73	7.375,20
27	160	39079	Cx C/30	Cloroquina Difosfato CPR 250MG	21,70	3.472,00
28	130	39080	Cx C/30	Codeina CPR 30 MG	29,54	3.840,20
29	120	39081	Cx C/60	Condroitina CPR 600MG	41,42	4.970,40
31	130	39083	Cx C/60	Diacereina CPR 50MG	51,38	6.679,40
34	150	39086	Cx C/60	Dutasterida CPR 0,5MG	56,82	8.523,00
36	150	39088	Cx C/60	Fluconazol CPR 150MG	29,84	4.476,00
38	150	39090	Cx C/60	Glucosamina CPR 900MG	87,87	13.180,50
39	100	39091	Cx C/60	Griseofulvina CPR 900MG	53,93	5.393,00
42	150	39094	Cx C/30	Ibuprofeno CPR 600MG	16,18	2.427,00
43	150	39095	Cx C/30	Imipramina CPR 10MG	10,33	1.549,50
44	150	39096	Cx C/30	Imipramina CPR 25MG	12,76	1.914,00
48	130	39100	Cx C/60	Lactase CPR 300MG	60,84	7.909,20
52	150	39104	Cx C/30	Metildopa CPR 250MG	20,68	3.102,00
53	130	39105	Cx C/60	Metoxisaleno CPR 10MG	57,31	7.450,30
57	70	39109	Cx C/60	Move CPR 100MG	71,23	4.986,10
61	150	39113	Unidade	Papaina GEL 10%	37,01	5.551,50
62	150	39114	Unidade	Papaina GEL 3% 250GR	36,29	5.443,50
63	100	39115	Cx C/60	Paroxetina CPR 40MG	80,89	8.089,00
73	100	39125	Cx C/60	Tansulosina CPR 0,4MG	66,07	6.607,00
Valo.....						R\$ 145.900

1. JUSTIFICATIVA:

a. Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos medicamentos para tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- b. Justifica-se ainda, que será contratado de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro de avaliação e adequação, os preços aferidos por meio de ORÇAMENTO, sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com o anexo.

1. DISCRIMINAÇÃO E PREÇOS DO OBJETO

3.1. Os itens abaixo que constitui o presente Termo de Referência obteve o seu resultado nos valores unitários e total previsto no “anexo I” ao presente, após a realização de pesquisa de preços através de orçamento de empresa do ramo, resultado de licitações ocorridas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nas plataformas “Painel de Preços” do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estes levando em consideração a quantidade a ser adquirida,

3.2. As pesquisas foram realizadas dentro dos critérios sugeridos pelos órgãos de controle, interno e externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se em consideração que a média obtida foi objeto de análise crítica por este Departamento Municipal, onde foram descartados valores altamente elevados e também àqueles inexecutáveis, destacando que a média de alguns itens fora resultado de dois valores pesquisados, porém foram obtidos pelas plataformas governamentais, os quais em seus resultados já são a média de um conjunto de registros e compras existentes nas respectivas pesquisas.

3.3 Os valores que constam do anexo I ao presente, foram objetos como dito anteriormente, resultado de vasta fonte de pesquisa, justificando que muitos dos resultados apresentaram 4 dígitos após a vírgula como referência (exemplo: 0,0000), assim fez-se necessário o registro fiel destes resultados a fim de constar a fidelidade de valores alcançados, o que nos fez aplicá-los na totalidade dos itens.

2. Execução do Contrato e Entrega

4.1 Para o fornecimento / entrega dos medicamentos a(s) empresa(s) contratada(s) deverão atender aos seguintes critérios:

a) A entrega ocorrerá mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, por meio de profissional designado para tal, através do e-mail institucional: saude@cruzeirodosul.pr.gov.br, contendo anexo o pedido devidamente assinado pela Diretora Municipal, sendo obrigatória a resposta do termo de recebimento do e-mail.

b) A empresa deverá realizar a entrega do pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento do pedido, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, no endereço Rua Maria da Conceição Mendes, 610, Centro – Cruzeiro do Sul – Pr,

c) Na ocasião da entrega do pedido a empresa deverá apresentar nota fiscal detalhada para conferência do responsável, que após devidamente acolhido, será incluso data e respectiva assinatura do responsável pelo recebimento e conferência;

4.2. Sugerimos a realização de REGISTRO DE PREÇOS através do certame na modalidade “Pregão Eletrônico – Menor Preço Por Item”, com previsão para o tratamento diferenciado para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme legislação vigente.

4.2.1 - Com relação as exigências a serem inclusas no processo, indicamos a inclusão de cláusulas que preveem as seguintes obrigações das potenciais participantes quando de sua participação e posterior contratação, se for o caso, a saber:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



4.2.1.1 - Deverá ser exigida das empresas licitantes a “Autorização Especial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)”, que dispõe sobre sua “autorização para comercializar medicamentos”, conforme previstos na Portaria nº 344/1998 – MS.

4.2.1.2 - Todos os medicamentos ofertados na(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participantes, independente do laboratório/marca, deverá conter obrigatoriamente o seu registro em vigência junto a “Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).”

4.2.1.3 - As propostas das empresas licitantes deverão contemplar o preço inerente a isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para medicamentos conforme previsto no Convênio nº 87/02 - Confaz.

4.2.1.4 - Quando da emissão da nota fiscal eletrônica, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão constar o Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) dos medicamentos adquiridos.

4.2.1.5 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega e conferência, possuam o prazo de validade mínima de 12 meses para o seu vencimento.

4.2.2 – As empresas vencedoras e contratadas deverão observar os seguintes critérios para a entrega dos produtos, a saber:

4.2.2.1 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

4.2.2.2 - As embalagens externas dos medicamentos devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.2.2.3 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.2.2.4 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5. Do Contrato Administrativo

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7. LOCAL DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

7.1 A entrega ocorrerá mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, por meio de profissional designado para tal, através do e-mail institucional: saude@cruzeirodosul.pr.gov.br, contendo anexo o pedido devidamente assinado pela Diretora Municipal, sendo obrigatória a resposta do termo de recebimento do e-mail.

7.2 A empresa deverá realizar a entrega do pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento do pedido, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, no endereço Rua Maria da Conceição Mendes, 610, Centro – Cruzeiro do Sul – Pr, CEP: 87.650-000.

7.3 Na ocasião da entrega do pedido, a empresa deverá apresentar nota fiscal detalhada para conferência do responsável, que após devidamente acolhido, será incluso data e respectiva assinatura do responsável pelo recebimento e conferência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento dos medicamentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como registros específicos dos produtos e da empresa junto ao órgão competente do Governo Federal;
- 8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento;
- 8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 8.10. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a CONTRATANTE todas e quaisquer alterações que houver no contrato social da empresa durante a vigência do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente;
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
 - b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e. Certidão de Regularidade Fiscal junto a Receita Estadual de sua sede.
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c,



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



d, e do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –

As empresas interessadas em participar do PREGÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- i) Certificado de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia;
- j) Certificado de Licença da Coordenação de Fiscalização Sanitária do Município sede da licitante;

Obs.: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

OUTROS DOCUMENTOS:

- 1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** – modelo em anexo.
- 2. Apresentar comprovação de registro e certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do farmacêutico responsável pela empresa.
- 3. **Licença Sanitária**, dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (vigilância Sanitária) competente, autorizando a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame, conforme Art.21 da lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.
- 4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As demais empresas enquadradas em outros regimes também devem apresentar a Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial.
- 5. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



6. A Certidão Simplificada Atualizada e o Certificado da Condição de MEI deverão ser emitidos com data inferior a no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura deste Pregão.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 que não possui nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023 em epígrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR,, conforme segue:

ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	MEDICAMENTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXX
Valo						XXXXX

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO V – CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, DA CF | PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... De 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (____)2023

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...)

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - Estado do Paraná

CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan inscrito no CPF sob o nº , RG , doravante denominado contratante; e a empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Registro **AQUISIÇÃO ContrataçãoContratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR,**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 e seus anexos.

§3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM	QTDE	COD	UNIDADE	MEDICAMENTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXX
Valo						XXXXX

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta; §5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...); não sendo indicado alguém, ficará a cargo do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de **PARANACITY, Estado do Paraná**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO DO SUL - PR, xx de xxx de 2023.

Marcos César Sugigan
Prefeito Municipal

CONTRATADA
(....)

TESTEMUNHA 1

NOME:
RG N°
ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

NOME:
RG N°
ASSINATURA: